



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de assoalho de eucalipto rosa, seco de estufa e sem nó, destinado à reforma e manutenção da Casa Balduino Rambo, localizada no Morro da Manteiga.

Processo Administrativo: Nº 2.857/2026
Solicitação de Compra/Serviço: 3157/2026
Órgão/Entidade: Município de Tupandi/RS
Unidade Requisitante: Secretaria de Cultura e Turismo
Data: 08 de outubro de 2026
Lei nº 14.133/2021

1. Descrição do Objeto e suas Especificações

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de assoalho de eucalipto rosa, seco de estufa e sem nó, destinado à execução de serviços de reforma e manutenção da Casa Balduino Rambo, localizada no Morro da Manteiga, no Município de Tupandi/RS.

O material será utilizado na recuperação e adequação do piso da edificação, contribuindo para a conservação do imóvel e para sua futura utilização como espaço destinado à implantação do Museu Municipal Padre Balduino Rambo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Assoalho de eucalipto rosa, seco de estufa e sem nó, conforme especificações e dimensões necessárias à execução da reforma da Casa Balduino Rambo	55	m²

**TOTAL
GERAL**

Especificações e condições do fornecimento:

- O assoalho deverá ser confeccionado em eucalipto rosa, de primeira qualidade, adequado à finalidade pretendida;
- A madeira deverá ser seca em estufa, de modo a apresentar adequado controle de umidade e maior estabilidade dimensional;
- O material deverá ser sem nós, garantindo acabamento mais uniforme, resistência e melhor aspecto visual;
- As peças deverão apresentar padrão uniforme e estar em condições adequadas para utilização na reforma da edificação;
- O material deverá ser novo, sem sinais de deterioração, rachaduras, empenamentos excessivos, ataques de insetos, fungos ou outros defeitos que comprometam sua utilização;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- As dimensões e demais características do material deverão corresponder às especificações constantes da proposta comercial aceita pela Administração;
- O fornecimento deverá contemplar todos os custos necessários à entrega do material, incluindo tributos, frete, carregamento, descarregamento e demais despesas, salvo previsão expressa diversa na proposta aceita;
- O material deverá ser entregue devidamente acondicionado e protegido contra danos decorrentes do transporte e armazenamento.

2. Justificativa da Modalidade Licitatória

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido para bens e serviços comuns de pequeno valor.

A opção pela dispensa de licitação mostra-se adequada ao caso concreto, considerando o enquadramento da contratação na hipótese legal de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da aquisição. A adoção do procedimento mostra-se compatível com a natureza do objeto, que consiste na aquisição de materiais destinados à reforma e manutenção da Casa Balduino Rambo, bem como contribui para conferir maior celeridade e eficiência à contratação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

Ressalta-se que foi realizada pesquisa de mercado com múltiplos fornecedores, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação direta por dispensa de licitação atende aos requisitos legais e se mostra a alternativa mais eficiente para suprir a necessidade administrativa identificada.

3. Fundamentação da Contratação

A aquisição do material justifica-se pela necessidade de realização de serviços de reforma e manutenção da Casa Balduino Rambo, localizada no Morro da Manteiga, imóvel público de relevância histórica e cultural para o Município de Tupandi/RS.

A edificação deverá futuramente sediar o Museu Municipal Padre Balduino Rambo, constituindo espaço destinado à preservação da memória, da história e do patrimônio cultural do Município.

A aquisição de assoalho de eucalipto rosa, seco em estufa e sem nó mostra-se tecnicamente adequada à finalidade pretendida, considerando as características de durabilidade, resistência mecânica ao tráfego de pessoas e estabilidade dimensional proporcionadas pelo processo de secagem em estufa.

A escolha de material sem nós também contribui para a obtenção de acabamento mais uniforme e esteticamente adequado, aspecto especialmente relevante em uma edificação que futuramente será utilizada como espaço de exposição e visitação pública.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A intervenção é necessária para assegurar condições adequadas de conservação e utilização do imóvel, contribuindo para a segurança dos futuros visitantes e para a preservação do patrimônio histórico e cultural do Município.

Dessa forma, a aquisição pretendida constitui medida de interesse público, uma vez que contribuirá para a recuperação da edificação e para a futura implantação de novo equipamento cultural municipal, possibilitando à comunidade e aos visitantes o acesso a um espaço destinado à valorização da história e da cultura local.

4. Exigências de Qualificação Técnica

Para fins de habilitação da contratação, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A documentação deverá estar válida e vigente na data da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. Prazo de Execução

O material deverá ser entregue no prazo de até 20 dias úteis, contado a partir do marco estabelecido na ordem de compra ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pelo Município de Tupandi/RS, em horário previamente ajustado com a unidade requisitante.

O material deverá ser entregue devidamente acondicionado, de modo a evitar danos, deformações ou comprometimento de suas características durante o transporte.

6. Critérios de Aceitação e Medição do Objeto

O recebimento do material ficará condicionado à conferência da quantidade, qualidade, espécie da madeira, condição de secagem, ausência de nós, dimensões, integridade física e demais características previstas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Não serão aceitos materiais que apresentem características divergentes das especificações contratadas, peças danificadas, excessivamente empenadas, rachadas, deterioradas, com nós ou qualquer outro defeito que comprometa sua utilização ou o acabamento pretendido.

Identificadas irregularidades, a contratada deverá substituir o material recusado ou sanar a desconformidade, quando tecnicamente possível, sem qualquer ônus adicional para o Município.

O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da conformidade do objeto e o atesto do responsável designado pela Administração.

7. Garantia e Responsabilidade pelo Material

A contratada deverá fornecer material novo e adequado à finalidade prevista neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição de peças que apresentem defeitos ou desconformidades existentes no momento da entrega.

A constatação de vícios ou defeitos que comprometam a utilização do material poderá ensejar a rejeição do respectivo item, devendo a contratada providenciar sua substituição sem ônus adicional para o Município, observadas as condições estabelecidas na contratação e na legislação aplicável.

8. Previsão de Penalidades e Condições de Inadimplemento

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, total ou parcialmente, sujeitará a empresa às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Constituem hipóteses de inadimplemento, entre outras:

- atraso injustificado na entrega do material;
- entrega de material em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- entrega de madeira com qualidade, dimensões ou características divergentes das contratadas;
- entrega de material danificado, deteriorado, empenado ou com defeitos incompatíveis com sua utilização;
- entrega de material com nós, quando expressamente exigida a condição de material sem nó;
- recusa injustificada em substituir materiais rejeitados pela fiscalização;
- descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas pela contratada.

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual,



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, quando cabíveis.

9. Pesquisa de Mercado

Para a contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores e/ou mediante utilização das demais fontes admitidas pela legislação aplicável, buscando-se verificar a compatibilidade do preço estimado com os valores praticados no mercado.

Após a realização da pesquisa, foram registradas no processo administrativo as propostas obtidas, com a identificação dos fornecedores, valores apresentados, condições de fornecimento e demais informações pertinentes.

Fornecedores consultados:

- MADEIREIRA SCHNEIDER EIRELI – R\$ 7.645,00;
- MADEIREIRA NARDI LTDA – R\$ 7.975,00;
- PARQUET EINSFELD LTDA – R\$ 8.684,50.

Considerando a proposta que apresentou o menor dispêndio para a Administração, e atendeu integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, foi selecionada a contratação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa.

Valor total estimado da contratação: R\$ 7.645,00

Eventuais tributos, encargos, frete, transporte e demais custos necessários ao fornecimento deverão estar incluídos nos preços ofertados, salvo previsão expressa em contrário.

10. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Tupandi/RS.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
4.4.90.52.35.00.00.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis/instalações.	49002	STN 500

11. Fiscalização do Contrato

A fiscalização da execução contratual será exercida pelos fiscais designados pelo Município, conforme as disposições da Portaria nº 5.319/2025 e demais atos de designação vigentes.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto do recebimento dos equipamentos, observadas as atribuições previstas na legislação vigente e nos atos de designação.

Compete à fiscalização verificar, especialmente:

- a quantidade entregue;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- a qualidade e integridade do material;
- a espécie e características da madeira;
- o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- o cumprimento do prazo de entrega;
- a adoção das providências necessárias em caso de desconformidade.

12. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável e após a verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no processo.

Eventuais divergências ou inconsistências na documentação apresentada ou no objeto entregue suspenderão o prazo de pagamento até a sua regularização, sem ônus para a Administração Municipal.

13. Conclusão

Diante da necessidade identificada, conclui-se pela pertinência da aquisição de assoalho de eucalipto rosa, seco de estufa e sem nó, destinado à execução de serviços de reforma e manutenção da Casa Balduino Rambo, localizada no Morro da Manteiga, no Município de Tupandi/RS.

A aquisição do material apresenta-se necessária para proporcionar condições adequadas de conservação e utilização da edificação, considerando suas características de resistência, durabilidade, estabilidade dimensional e acabamento, compatíveis com a finalidade pretendida.

A intervenção contribuirá para a preservação do patrimônio histórico e cultural do Município, bem como para a futura implantação do Museu Municipal Padre Balduino Rambo, criando condições adequadas para a recepção de visitantes e para a realização de atividades de exposição e valorização da memória e da história local.

Assim, a contratação atende ao interesse público e mostra-se pertinente para viabilizar a recuperação do imóvel e sua futura utilização como equipamento cultural municipal, devendo o processo prosseguir após a confirmação da compatibilidade do preço com o mercado, da disponibilidade orçamentária e das demais condições necessárias à contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Vinícius Feilstrecker Bohn
Agente Administrativo II

Ana Paula Hartmann Rosa
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F208-C473-7290-0D09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINÍCIUS FEILSTRECKER BOHN (CPF 016.XXX.XXX-54) em 08/10/2026 15:40:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA PAULA HARTMANN ROSA (CPF 987.XXX.XXX-72) em 09/10/2026 08:25:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/F208-C473-7290-0D09>